



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”

FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 2.062 - Página(s): 1
Data: 03/08/2026



PORTARIA Nº 32, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de agosto de 2026, ao servidor **ANTONIO CARLOS MOURA BARCELOS**, admitido em 01/06/1987, Matrícula nº 11177-1, ocupante do cargo de Servente, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 70 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.621,00
Produtividade Incorporada Base Triênio (Sentença Processo nº 0001463-57.2016.8.19.0051)	R\$ 1.621,00
Triênio 35% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.134,70
Totalizando	R\$ 4.376,70

(Quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 03 de agosto de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis